

A Efetividade do Controle Social a partir dos Portais Governamentais

*Alana de Oliveira Sousa¹; Aldir Dias de Amurim²; Amanda Paulino Soares³;
Izabel Mônica Costa Silva Custódio⁴*

Resumo: A Administração Pública age com a finalidade de atender as necessidades básicas da população, como saúde, segurança e educação, promovendo assim o bem estar da sociedade. Para atender essas necessidades são promovidas políticas públicas que são custeadas pelo recolhimento de tributos cobrados a todos os contribuintes. A pesquisa tem como objetivo identificar as ferramentas de controle social mais utilizadas e o que compreende cada uma delas, a explanação da legislação pertinente à transparência pública, além da percepção dos servidores públicos quanto a efetividade do controle social. O trabalho possui abordagem quantitativa descritiva, mediante questionário acerca da avaliação de mecanismos que levam ao exercício do controle social. Verificou-se que, os entrevistados consideram importante os portais de transparência governamental para a efetividade do controle social, mas há uma dificuldade atrelada às informações que constam nesses portais, seja pela difícil compreensão, ou por não conseguirem encontrar as informações buscadas.

Palavras-chave: Controle Social. Fiscalização. Portais Governamentais.

The Effectiveness of Social Control from Governmental Portals

Abstract: Public Administration acts with the purpose of meeting the basic needs of the population, such as health, safety and education, thus promoting the well-being of society. To meet these needs, public policies are promoted, which are paid for by the collection of taxes charged to all taxpayers. The research aims to identify the most used social control tools and what comprises each one, the explanation of the legislation relevant to public transparency, in addition to the perception of public servants regarding the effectiveness of social control. The work has a descriptive quantitative approach, through a questionnaire about the evaluation of mechanisms that lead to the exercise of social control. It was found that the interviewees considered governmental portals to be important for the effectiveness of social control, but there is a difficulty linked to the information contained in these portals, either due to the difficult understanding, or because they cannot find the information sought.

Keywords: Social Control. Oversight. Government Portals.

¹ Mestranda em Gestão Pública pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Bacharela em Ciências Contábeis pelo Faculdade de Juazeiro do Norte (FJN). Especialista em Contabilidade Pública e LRF pela Universidade Candido Mendes (UCAM). Email: alanasousa078@gmail.com

² Bacharel em Ciências Contábeis pela Centro Universitário Leão Sampaio (Unileão). Pós-graduando em Docência no Ensino Superior (Unileão). Professor do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Paulista (Unip). profaldirdias@gmail.com

³ Mestra em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Bacharela em Ciências Contábeis pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). E-mail: amandinhapaulino@hotmail.com

⁴ Bacharela em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio (Unileão); E-mail: izabel_monica@hotmail.com

Introdução

A Administração Pública age com a finalidade de atender às necessidades básicas e essenciais da população, como saúde, segurança e educação, promovendo assim o bem-estar da sociedade. Para o atendimento dessas necessidades são promovidas políticas públicas, estas são custeadas pelo recolhimento de tributos cobrados a todos os contribuintes.

Consideram-se políticas públicas as ações promovidas para a promoção do bem coletivo, os projetos de inclusão social, os de promoção à saúde, segurança, lazer, e educação, que se estendam a toda a população, principalmente às pessoas que têm baixo poder aquisitivo. Conforme Kauchakje (2008), as políticas públicas se configuram como um artefato do planejamento dos governos, com propósito de coordenar os recursos e as ações estatal, bem como na consecução de atividades realizadas, que atendam também o setor privado.

“Uma melhor execução dessas ações de políticas públicas e uma melhor aplicação dos recursos recolhidos por meio da cobrança dos tributos ocorre quando há a participação de cada cidadão ativamente, fiscalizando e acompanhando os atos dos gestores públicos” (CGU, 2012, p. 24). Essa participação social equivale ao controle social, o qual consagra o exercício da cidadania e prevalência da democracia no país.

Um dos meios que a legislação brasileira preconiza que sejam publicadas as prestações de contas dos gestores e a execução do orçamento público são os portais governamentais. Em suas páginas da *web* os entes públicos terão, em atendimento ao princípio da publicidade, que divulgar os atos e gastos públicos que fazem parte da sua gestão, a fim de torná-la transparente. Porém, muitas das vezes, as informações divulgadas não são claras e de fácil compreensão, bem como possui um difícil acesso, o que dificulta o exercício do controle social (CGU, 2012, p. 28).

Diante do exposto, questiona-se: há efetividade do controle social dos atos e gastos públicos partindo do acesso às informações constantes nas páginas dos portais do governo? Ou seja, a partir do acesso a esses dados nos portais governamentais, há uma participação mais ativa dos cidadãos na fiscalização da execução dos gastos públicos?

O estudo é relevante ao passo que aponta mecanismos de fiscalização por parte da sociedade, este mecanismo é o exercício do controle social, que contribui auxiliando na redução da corrupção atenuada por gestores desonestos. Ao fazer uso de sistemas de controles como, por exemplo, reclamações, denúncia de ações pautadas como irregulares, dar-se uma proporcionalidade aos esclarecimentos sobre a alocação dos recursos públicos, que é de interesse de todos os cidadãos.

Diante da relevância do tema, a pesquisa contribui com a apresentação das ferramentas de controle social que são mais utilizadas e o que compreende cada uma delas, a explanação da legislação pertinente à transparência pública e os meios eletrônicos em que podem ser acessadas as informações referentes aos entes públicos, indicando alguns dos principais portais onde podem ser colhidas tais informações.

O presente trabalho foi realizado a partir de pesquisa bibliográfica sobre o tema proposto e de uma pesquisa de campo, com questionário aplicado aos servidores de Instituição de Ensino Superior Pública, com a finalidade de demonstrar, na visão destes, se há efetividade do controle social dos atos e gastos públicos a partir dos portais governamentais.

Referencial Teórico

Administração Pública e o Contexto Histórico

O Poder Público atua junto à sua administração gerindo o dinheiro público arrecadado pelos tributos que a sociedade paga, com a finalidade de atender às necessidades da população. Essa atuação é regida, inicialmente, por dois princípios, a Superveniência do Interesse Público sobre o privado e a Indisponibilidade do Interesse Público.

Tais princípios originam os demais, tanto os explícitos como os implícitos na legislação brasileira, os quais norteiam a execução das atividades da Administração Pública. Merecem destaque os mais conhecidos, previstos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988: “Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência” (BRASIL, 1988).

Do ponto de vista de Helly Lopes Meirelles (1998) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. Meirelles (1998) esclarece ainda que a moralidade, não a comum, mas a jurídica, é um pressuposto para validade de todo ato da Administração Pública.

Conforme Celso Antonio Bandeira de Mello (2005), a impessoalidade fundamenta-se no postulado da isonomia e tem desdobramentos explícitos em variados dispositivos constitucionais como o artigo 37, II, que exige concurso público para ingresso em cargo ou emprego público. O princípio da eficiência acrescentado à Carta Magna pela Emenda Constitucional 19/1998, vem ressaltar que a Administração Pública deve agir de forma célere com o mínimo de recursos possíveis para atingir sua finalidade.

Segundo Gasparino (2011) o princípio da publicidade é aquele que obriga a Administração Pública a divulgar seus atos, contratos e outros instrumentos que celebrem, para que os tornem conhecidos, possam ser controlados e dado início aos seus efeitos. Ainda no dizer de Gasparino (pag. 65, 2011): “Pela publicação, ou quando isso não for possível, pelo processo de expedição de certidões, a Administração Pública dá conhecimento de seu comportamento, tornando o seu agir transparente.”

Os administradores públicos têm o dever de agir, de forma eficiente, com probidade administrativa e realizando suas prestações de contas a toda sociedade, conforme previsto na CF/88:

Art. 70. (...) Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária (CF, 1988).

É sabido que a administração da coisa pública no Brasil é feita por representantes eleitos pelo povo. Reza o parágrafo único do art. 1º da CF/88 que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (CF,1988). Vale ressaltar que antes de entrar em vigor a Lei Maior, Constituição Federal de 1988, a Administração Pública nem sempre teve sua visão direcionada para o bem-estar da sociedade, em que o foco é o cidadão, e o supramencionado “poder que emana do povo”, mais conhecido por democracia, ainda não tinha força de atuação no país.

Segundo Santos e Sequeira (2014) no modelo administrativo burocrático de Weber havia uma distância significativa entre os gestores e a população, pois prevalecia o foco da racionalização, das formalidades, regras e da hierarquia, tudo isso tinha que ser obedecido pelos agentes que atuavam no poder público e pela sociedade. Esse modelo tinha como propósito o combate ao nepotismo e à corrupção, práticas decorrentes da administração patrimonialista, esta, por sua vez, não sabia diferenciar o patrimônio público do privado, tinha-se a coisa pública como sua propriedade, buscando atender seus próprios anseios e de seus familiares.

Apesar de ter sido implementada por Weber apresentando por finalidade a melhoria dos processos e eficiência do serviço público, a administração burocrática, conforme Sarturi (2013) voltava-se para o controle efetivo dos processos executados, perdendo a visão de que os cidadãos eram seus principais clientes, assim como eram vistos mais tarde na Administração Gerencial.

De acordo com Santos e Sequeira (2014) embora a burocracia exigisse mecanismos de execução das atividades que acabavam por engessar a atuação da máquina pública, há, no

modelo atual, a predominância dos processos burocráticos, os quais melhoram o controle dos recursos e o desempenho das atividades, corrigindo as imperfeições que possam ocorrer.

No que diz respeito à prestação ou fomento de serviços públicos, o modelo burocrático, baseado na inibição de toda possibilidade de discricionariedade, mediante o estrito respeito às regras e num esquema hierárquico-centralizado, revelou-se altamente problemático, seja nos casos em que o valor mais prestigiado é a democratização da administração pública (vide cap.2), seja nos casos em que se busquem, sobretudo, a eficácia e eficiência. (GRAU, PG.241, 1998)

Devido a algumas disfunções ocorridas, como excesso de papel ou rigidez nas regras a serem obedecidas, veio a queda da burocracia e a instituição de um novo modelo de administração pública. Segundo Grau (1998) o paradigma pós burocrático, ao qual se associa o modelo gerencial, baseado na eficácia e eficiência, radicaliza as críticas e as soluções convencionais oferecidas pela teoria da organização, desde a década de 30, e opõe à normalização de procedimentos e à centralização da autoridade, os princípios da flexibilização e da descentralização do poder.

Consoante Sarturi (2013) com a Nova Gestão Pública ou New Public Management (NPM), denominada também administração gerencial, há uma flexibilização da burocracia, e adentramos com uma definição de poder público mais eficiente, eficaz, descentralizado, focado no planejamento a fim de suprir os anseios comuns da sociedade.

De acordo com Del Vecchio, (1979, apud Pereira, 2010) o Estado, não sendo um fim em si mesmo, tem por finalidade precípua atender à razão natural da vida em sociedade e promover a realização das expectativas do homem em busca da felicidade comum, ou seja, na realização do bem comum. Para realizar o atendimento desses anseios e necessidades comuns da sociedade, é imprescindível a boa administração dos recursos arrecadados, os quais são denominados receitas públicas, tendo estas que ser destinadas para cada área responsável pelos gastos do setor público, como por exemplo a saúde, a segurança, a educação, entre outros.

Planejamento Orçamentário

Para execução desses gastos públicos, realiza-se o planejamento de ações a serem executadas e a elaboração do orçamento público, instrumento que deverá conter a previsão da totalidade das receitas que serão arrecadadas e a fixação de todas as despesas que serão realizadas em um determinado exercício financeiro. O planejamento orçamentário é de fundamental importância, pois é a fase em que serão estabelecidos todos os objetivos, todas as

prioridades e metas que se pretende atender e alcançar durante um determinado período. Como descrito por Pereira (2010, pg. 265) “o planejamento apresenta-se como um processo contínuo que fundamenta, antecede e acompanha a elaboração orçamentária.”

São instrumentos orçamentários o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Preconiza o art. 165, da Constituição Federal de 1988: Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual; II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais. (CF,1988)

O Plano Plurianual - PPA garante a continuidade do serviço público por estabelecer objetivos e metas que vigoram durante quatro anos, tendo que ser obedecido pelo gestor subsequente no primeiro ano de seu mandato. Na CF/88, art. 165, parágrafo 1º: O plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.(CF,1988)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborada com base no PPA, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 165 da CF/88, dita as regras e prioridades do que será executado no próximo exercício, orientando assim a elaboração do orçamento anual, além de dispor sobre alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (CF,1988)

Por fim, é feita a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), a qual engloba o orçamento fiscal, o de investimento e o da seguridade social.(CF,1988) Segundo Speck (2002) a Lei Orçamentária Anual tem por objetivo, por um lado, fixar o valor das despesas e, por outro, estimar o nível das receitas da União para um exercício financeiro.

Para um melhor acompanhamento, por parte da sociedade, do planejamento e da execução do orçamento, é necessário que se dê conhecimento e publicidade dos atos da Administração Pública, tanto por meio de jornais oficiais como pelos portais de transparência governamentais. A Lei de Responsabilidade Fiscal, a LRF, de numeração 101/2000, em seu art. 48, parágrafo único, inciso II, prevê que a transparência, também, será assegurada mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Mais tarde, em 2011, vem ser regulamentado o direito do acesso à informação, já previsto no inciso XIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, pela Lei 12.527, a conhecida Lei de Acesso à Informação. Em seu art. 3º encontra-se a seguinte redação:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Pode-se verificar no inciso III deste supramencionado artigo que é assegurado a informação pelos meios de comunicação tecnológicos, por exemplo os sítios eletrônicos dos órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de facilitar o acesso à informação pela população que, atualmente, utiliza-se frequentemente dessa ferramenta de pesquisa e busca pela informação, a internet.

Para atender às exigências da legislação brasileira quanto à transparência pública mediante portais eletrônicos governamentais, o Governo Federal criou o Portal da Transparência com o propósito de divulgar à população as informações quanto aos gastos e ações da Administração Pública Federal, sendo posteriormente implementado pelos estados e municípios em suas próprias páginas da web.

O Portal da Transparência do Governo Federal é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União (CGU), lançada em novembro de 2004, para assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos. O objetivo é aumentar a transparência da gestão pública, permitindo que o cidadão acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado e ajude a fiscalizar (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

Além do Portal da Transparência, há uma série de portais onde são publicadas informações relevantes acerca da atuação do poder público. No âmbito federal, por exemplo, tem-se o SIOP (Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento), o DOU (Diário Oficial da União), bem como o site do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União, entre outros. A partir da publicidade de forma transparente de todos os atos e gastos do Poder Público torna-se possível a realização de controles sobre como e onde estão sendo aplicados os recursos recolhidos da sociedade.

Metodologia

O presente trabalho foi realizado a partir de pesquisa bibliográfica sobre o tema proposto e de uma pesquisa de campo, com questionário aplicado aos servidores de Instituição de Ensino Superior Pública, com a finalidade de demonstrar, na visão destes, se há efetividade do controle social dos atos e gastos públicos a partir dos portais governamentais.

A população interessada na pesquisa seria a sociedade em geral, porém pela delimitação do assunto, foi escolhida uma amostra dessa população. Em Marconi e Lakatos (2012, p.27) encontramos o seguinte esclarecimento sobre amostra: “é uma porção ou parcela, convenientemente selecionada do universo (população), é um subconjunto do universo”.

A técnica de amostragem utilizada foi por grupos ou conglomerados, que segundo Marconi e Lakatos (2012) é uma amostragem rápida, barata e eficiente, pois a unidade de amostragem não é mais o indivíduo, mas um conjunto, facilmente encontrado e identificado.

A pesquisa bibliográfica é conceituada por Cervo (2007, p. 60) como aquela que “busca conhecer e analisar as contribuições culturais ou científicas do passado sobre determinado assunto, tema ou problema”. De acordo com Marconi e Lakatos (2012, p. 69), a pesquisa de campo é aquela utilizada com objetivo de conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese que se queira comprovar, ou, ainda, descobrir novos fenômenos ou a relação entre eles.

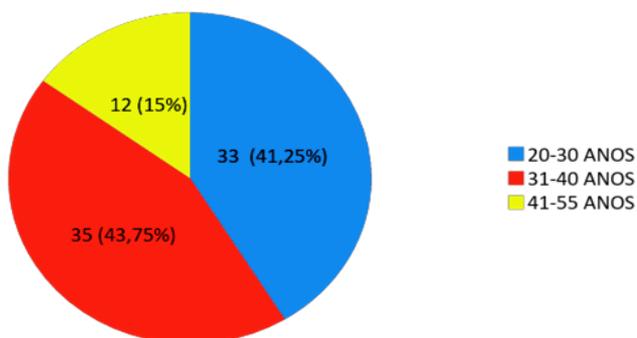
A pesquisa realizada pode ser considerada quantitativa descritiva, pois consiste na análise da avaliação de ferramentas que levam ao exercício do controle exercido pela população das atividades executadas na Administração Pública. Utilizou-se para efetuar a coleta de dados um questionário elaborado em formulário eletrônico *GoogleDocs* e encaminhado aos participantes por meio de e-mail institucional. O formulário ficou disponível para resolução do dia 23 de agosto ao dia 02 de setembro de 2019, obtendo um total de 80 participantes.

O questionário é uma das técnicas de coleta de dados mais utilizadas. Segundo Cervo (2007, p. 53) “a palavra questionário refere-se a um meio de obter respostas às questões por uma fórmula que o próprio informante preenche.” Na elaboração do questionário foram utilizadas perguntas abertas, também conhecidas como livres ou não limitadas, e fechadas, de múltipla escolha, acerca do perfil dos pesquisados e de suas experiências quanto ao acesso de portais governamentais e exercício do controle social.

Análise dos Resultados

Participaram da pesquisa 80 (oitenta) servidores públicos com idades que variam de 20 a 55 anos, observando-se a seguinte proporção, 41,25% têm de 20 a 30 anos, 43,75% de 31 a 40 anos e 15% de 41 a 55 anos.

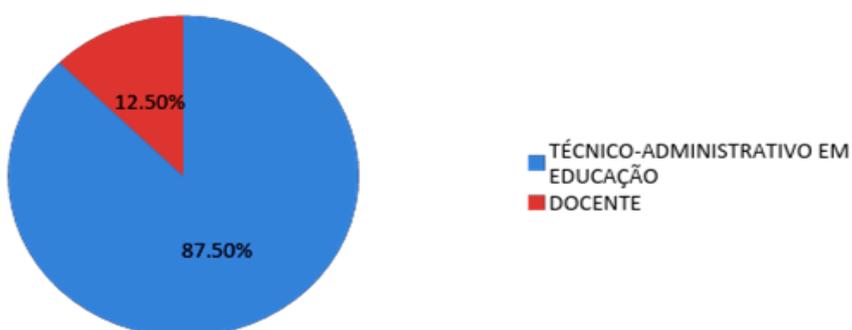
Gráfico 1: Idade



Fonte: Elaborado pelos autores.

Quanto à categoria profissional de cada um, entre técnicos administrativos e professores, da totalidade dos participantes, 70 (setenta) são técnicos representando 87,5% e apenas 10 (dez) são docentes, que representam 12,5%, conforme verificado no gráfico abaixo:

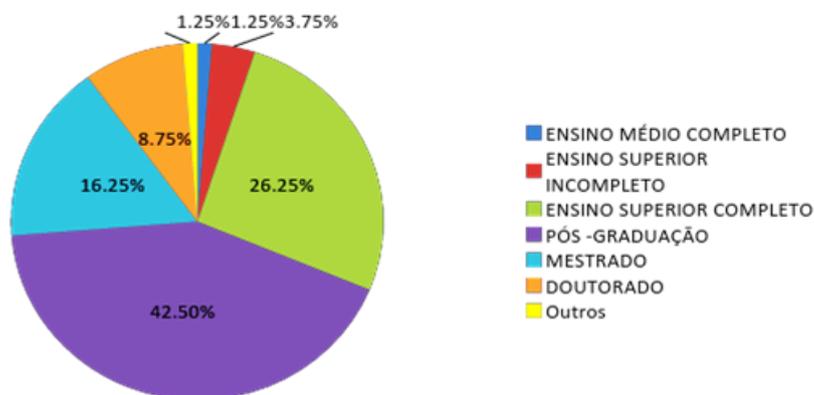
Gráfico 2: Categoria Profissional



Fonte: Elaborado pelos autores.

Em relação à escolaridade dos participantes, observou-se que 42,5 % possuem pós-graduação, e apenas 1,3 % possuem apenas ensino médio, considerando que todos os que responderam ao questionário possuem no mínimo o ensino médio completo. Há apenas 1 dos pesquisados que está cursando o mestrado. Pode-se visualizar de forma detalhada o percentual do grau de instrução na representação do Gráfico 3.

Gráfico 3: Grau de Instrução

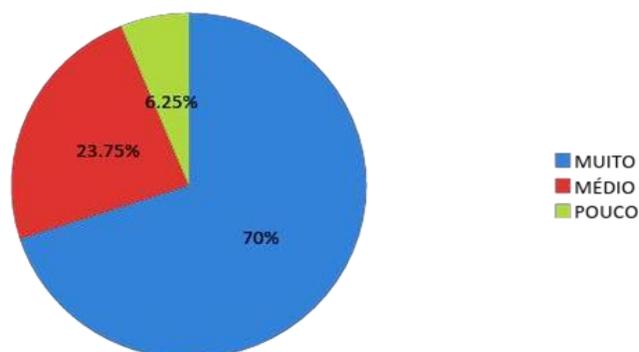


Fonte: Elaborado pelos autores.

Após a coleta de dados referentes ao perfil dos pesquisados, foi disponibilizado, para os interessados assistirem, um vídeo esclarecendo um pouco sobre o conceito de controle social e a importância dele para a sociedade, iniciando posteriormente os questionamentos relacionados ao tema.

Foi questionado sobre o grau de relevância que os portais de transparência governamental possuem para que ocorra o efetivo controle social dos atos e gastos públicos. Obteve-se, na maioria das opiniões, a percepção de que é muito relevante esses portais para a efetividade do controle social, o que representa 56 da totalidade dos participantes. Dentre as demais respostas, 19 (dezenove) acham de importância média e apenas 5 (cinco) acham que é pouca esta relevância.

Gráfico 4: Qual o grau de relevância dos portais governamentais de transparência para o efetivo controle social dos atos e gastos públicos?

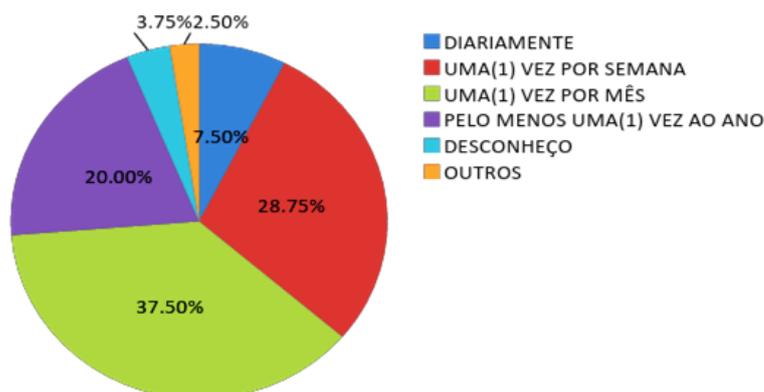


Fonte: Elaborado pelos autores.

Procurou-se saber com que frequência o servidor acessa algum portal de transparência governamental, como por exemplo os sites de Tribunais de Contas, o Portal da Transparência, seja este da esfera federal, da estadual ou da municipal, o Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento (SIOP), os Diários Oficiais, entre outros.

Acessam pelo menos uma vez ao mês, 37,5 %, equivalente a 30 servidores, 28,7 % - 23 dos pesquisados - acessam uma vez na semana, 20% deles (16 questionados) acessam ao menos uma vez durante o ano, já 7,5 % - 6 deles acessam diariamente, 3 pesquisados (3,7%) desconhecem esses portais, 1 deles alegou que conhece, porém não acessa, e 1 disse acessar não mais que três vezes ao mês, esses 2 últimos equivalem aos 2,5 % restantes. Verifica-se as proporções das respostas mais amplamente no Gráfico 5.

Gráfico 5: Com que frequência você costuma acessar algum portal de transparência governamental? (ex. Sites de Tribunais de Conta, Portal da Transparência, SIOP, Diário oficial, e outros)

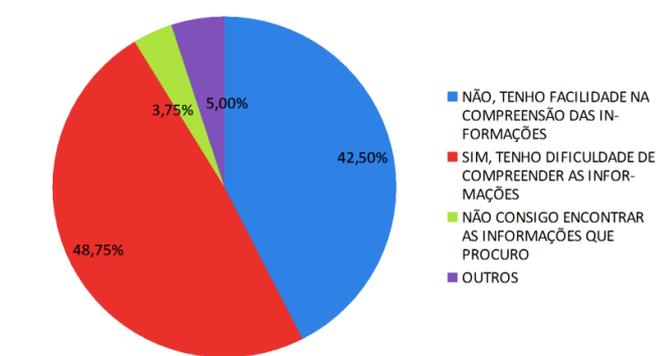


Fonte: Elaborado pelos autores.

Indagou-se acerca da facilidade de entendimento das informações constantes nos portais governamentais com a seguinte pergunta: Você possui dificuldades na compreensão das informações fornecidas nesses portais governamentais? Pôde-se constatar que 48,8% dos pesquisados possuem sim dificuldade de compreensão dessas informações, e 42,5% possuem facilidade, 3,7% não conseguem encontrar as informações que procuram.

Os outros 5% puderem responder abertamente, apresentando as seguintes constatações: as informações não são muito fáceis de acessar, principalmente para quem não é da área, pois, no DOU (Diário Oficial da União), por exemplo, há muita informação sobre disponibilização de recurso da união que são feitos sob códigos, os quais não dá para entender, bem como não são todas as vezes que se encontram as respostas procuradas.

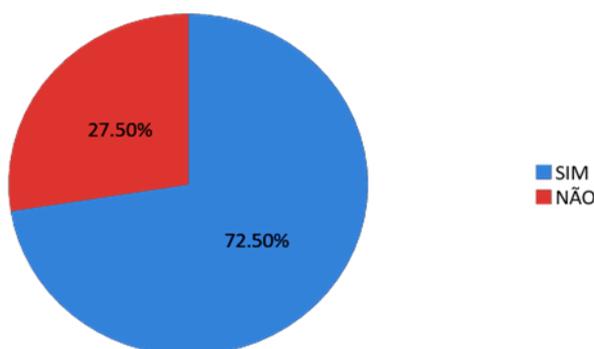
Gráfico 6: Você possui dificuldades na compreensão das informações fornecidas nesses portais governamentais?



Fonte: Elaborado pelos autores.

O questionamento seguinte buscou saber se a partir do acesso a esses portais, a participação dos pesquisados no controle social da administração pública torna-se mais ativa. Majoradamente, 72,5% afirmaram que sim, e apenas 27,5% responderam que não.

Gráfico 7: A partir do acesso a esses portais, a sua participação no controle social da administração pública torna-se mais ativa?



Fonte: Elaborado pelos autores.

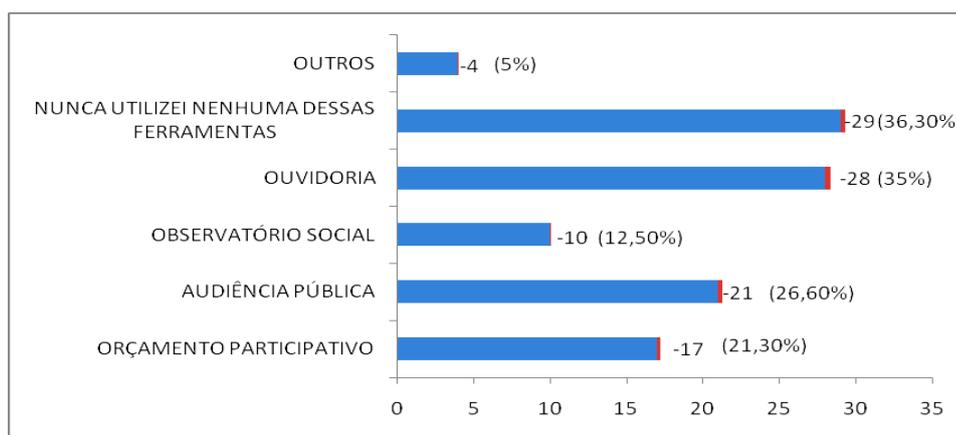
Dentre algumas das principais ferramentas apresentadas neste trabalho: orçamento participativo, audiências públicas, as ouvidorias, e o observatório social; foi pesquisado quais destas foram utilizadas ao menos uma vez pelos participantes da pesquisa, podendo estes marcar mais de uma opção, ou apresentar alguma outra ferramenta.

Das respostas apresentadas, 29 servidores responderam nunca terem utilizado nenhuma das ferramentas de controle social, 28 deles utilizaram-se da Ouvidoria, sendo então a mais utilizada dentre as demais opções, 21 participaram de audiências públicas, 17 opinaram no orçamento participativo, 10 utilizaram o observatório social, outros 4 entendem como

ferramenta de controle social o uso da Lei de Acesso à Informação, o acesso ao Portal da Transparência e a leitura do Diário Oficial.

No entanto, a Lei de Acesso à Informação regulamenta a obrigatoriedade da publicação das prestações das contas públicas, e o Portal da Transparência e o Diário Oficial são meios utilizados para a busca de informações que embasarão a atuação e uso de algumas das ferramentas do controle social.

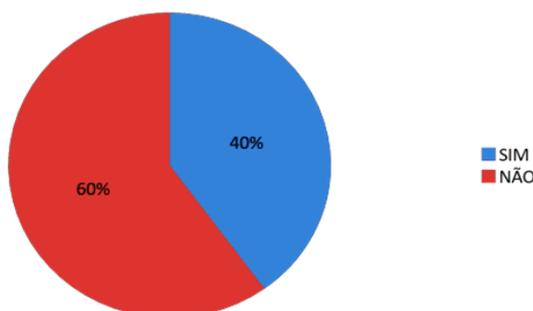
Gráfico 8: Quais das ferramentas de controle social você já utilizou ao menos uma vez?



Fonte: Elaborado pelos autores.

Ainda questionou-se acerca do motivo que levaram os participantes a buscarem uma das ferramentas de controle social, se seria por meio da consulta a algum portal governamental. Por mais que a maioria tenha opinado em perguntas anteriores que acha muito relevante os portais para o efetivo controle social, não foi a partir de consultas a esses portais que fizeram com que eles participassem do controle social. Conforme pode-se verificar no gráfico abaixo, 60% dos servidores não foram instigados a partir do acesso aos portais, e 40% afirmaram que sim.

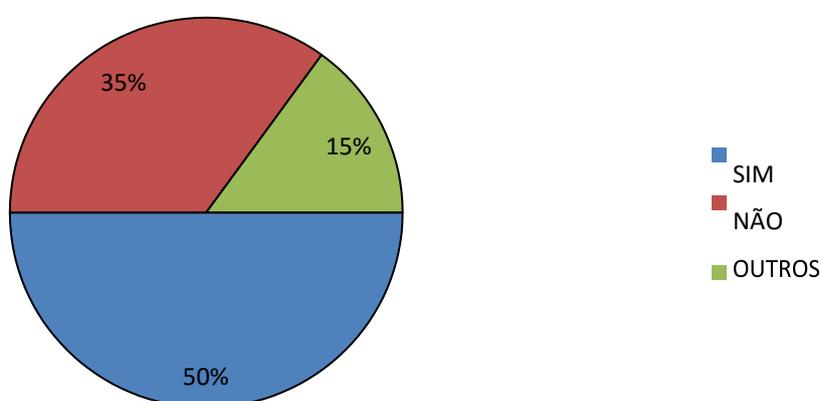
Gráfico 9: Foi a partir de uma consulta ao site governamental que você motivou-se para buscar uma das ferramentas de controle social?



Fonte: Elaborado pelos autores

Dos que responderam não, foi indagado qual seria o outro motivo ou meio que levou ao participante buscar uma das ferramentas de controle social. Dentre as respostas obtidas estão: o interesse que se tem pela falta de políticas que beneficiem do ponto de vista social a população mais carente da sociedade; indicações e conversas com amigos e conhecidos; por meio de estudos e capacitações sobre controle social; a busca de se ter um contato mais direto com o órgão do qual precisava solicitar informações; interesse na luta contra a corrupção; e a necessidade do registro de reclamações pela insatisfação de serviços prestados por determinados órgãos públicos.

Gráfico 10: Com a participação social através de uma dessas ferramentas de controle, você obteve um resultado efetivo?



Fonte: Elaborado pelos autores.

Por fim, ainda foi perguntado se houve um resultado efetivo quando do uso dessas ferramentas de controle social. Pode-se constatar que 50% dos entrevistados que utilizaram algumas dessas ferramentas tiveram um resultado efetivo, 35% deles alegaram que não e os outros 15% disseram ter alcançado a efetividade em parte.

Considerações Finais

A participação social, atualmente, tornou-se um paradigma na administração pública como mecanismo de acompanhamento e controle da execução das políticas públicas. A partir da publicação das informações dos entes federativos nos portais governamentais torna-se mais transparente a atuação dos gestores públicos e a população poderá exercer parte de sua cidadania por meio do controle social.

O controle social consolida-se por meio de várias ferramentas, das quais a população pode usufruir para efetuar seu papel de cidadão e exercer o seu direito de sugerir, reclamar e participar da gestão pública, assim como ocorre nos países democráticos. Através dessa participação pode-se auxiliar no combate à corrupção e na melhor gestão dos recursos públicos, buscando a melhoria dos serviços públicos, a eficiência no planejamento e execução dos gastos públicos, tendo em vista que os maiores interessados e que conhecem mais de perto as necessidades de cada comunidade brasileira são os cidadãos.

Verifica-se a partir dos questionamentos realizados na pesquisa que, apesar dos entrevistados considerarem importante os portais de transparência governamental para a efetividade do controle social, há uma dificuldade atrelada às informações que constam nesses portais, seja pela difícil compreensão, ou por não conseguirem encontrar as informações buscadas.

Conclui-se então que as informações veiculadas pelos governos devem estar sempre atualizadas e divulgadas de forma tempestiva, no intuito de atuar com transparência em atendimento ao princípio da publicidade, fazendo com que as informações divulgadas sejam claras e de fácil compreensão. Além de ser necessária a criação de mecanismos que facilitem o acesso às informações, como campanhas de incentivo à participação popular, demonstrando os sites e ferramentas que existem à disposição dos cidadãos.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, outorgada em 5 de dez. de 1988. Brasília: Senado Federal, 2008.

_____. **Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 15 set. de 2019.

_____. **Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 15 set. de 2019.

_____. **Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009**. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp131.htm. Acesso em: 12 set. de 2019.

_____. **Lei nº 9577, de 18 de dezembro de 1998.** Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9755.htm. Acesso em: 12 set. de 2019.

CERVO, A. L.; BERIVAN, P. A.; SILVA, R. **Metodologia Científica.** 6 ed. São Paulo: Ed. Pearson Prentice Hall, 2007.

CGU. **Cartilha Olho Vivo no Dinheiro Público:** um guia para o cidadão garantir os seus direitos. Brasília, DF. 2012.

FIGUEIREDO, V. S.; SANTOS, W. J. L. **Transparência e Controle Social na Administração Pública.** 2013. Disponível em: http://www.tre-rs.jus.br/arquivos/FIGUEIREDO_transparencia.pdf. Acesso em: 05 ago. de 2019.

GASPARINI, D. **Direito Administrativo,** 16ª Ed. São Paulo, Saraiva, 2011.

GRAU, N. C. **Repensando o público através da sociedade: novas formas de gestão pública e representação social.** Rio de Janeiro, Revan; Brasília, Enap, 1998.

KAUCHAKJE, S. **Gestão Pública de Serviços Sociais.** 2 ed. Curitiba: Ibpex, 2008.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de Pesquisa:** planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MEIRELLES, H. L. **Direito administrativo brasileiro.** São Paulo: Malheiros, 1998

MELLO, C. A. B. **Curso de direito administrativo.** São Paulo: Saraiva, 2005.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Ouvidoria.** S/D. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/assuntos/ouvidoria>. Acesso em: 07 dez. de 2019.

OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL. **Como funciona?** S/D. Disponível em: <http://osbrasil.org.br/como-funciona/>. Acesso em: 14 nov. de 2019.

PAULA, A. P. P. **Por uma nova gestão pública.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005. 204 p. ISBN 9788522505284(Broch.)

PEREIRA, J. M. **Finanças Públicas: A política orçamentária no Brasil,** 5ª Ed. Revista e atualizada. São Paulo. Atlas, 2010.

SANTOS, C. M.; SEQUEIRA, L. T. **Transparência na Administração Pública:** Da lei e do efetivo controle social. 2014. Disponível em: <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo>

/artigos/administracao/transparencia-na-administracao-publica-da-lei-e-do-efetivo-controle-social/57458. Acesso em: 20 out. de 2019.

SARTURI, C. A. **Os modelos de Administração Pública:** patrimonialista, burocrática e gerencial.. 2013. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/os-modelos-de-administracao-publi-ca-patrimonialista-burocratica-e-gerencial>. Acesso em: 10 nov. de 2019.

SPECK, B. W. **Caminhos da transparência: Análise dos componentes de um sistema nacional de integridade**, Campinas-SP: Editora da Unicamp, 2002.



Como citar este artigo (Formato ABNT):

SOUSA, Alana de Oliveira; AMURIM, Aldir Dias de; SOARES, Amanda Paulino; CUSTÓDIO, Izabel Mônica Costa Silva. A Efetividade do Controle Social a partir dos Portais Governamentais. **Id on Line Rev.Mult. Psic.**, Outubro/2020, vol.15, n.52, p. 974-990. ISSN: 1981-1179.

Recebido: 27/10/2020;

Aceito: 29/10/2020.